

## **EDITAL CONJUNTO MIGRAÇÃO 2021/1**

**Centro Universitário FADERGS** (a “FADERGS”) e **Centro Universitário Ritter dos Reis** (o “UniRitter”) tornam público edital para regulamentar as condições para a transferência externa de alunos dos cursos da FADERGS expressamente relacionados neste instrumento para o UniRitter.

### **1. OBJETIVO DO EDITAL CONJUNTO**

Estabelecer diretrizes, critérios e condições gerais para a transferência externa de alunos da FADERGS para o UniRitter, com a concessão de benefícios financeiros.

### **2. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A OBTENÇÃO DAS BOLSAS**

São elegíveis a este Edital os alunos da FADERGS do curso de Produção Multimídia.

Constituem requisitos para a obtenção dos benefício financeiros no UniRitter:

I. realizar a matrícula pelo processo de transferência para o UniRitter, a partir do semestre 2021-1;

A solicitação de transferência deverá ser realizada por meio de requerimento web no Portal do Aluno, devendo o aluno anexar uma fotocopia do seu documento de identidade e CPF;

Ao aluno é facultado, ainda, a transferência para outra instituição de ensino.

### **3. CARACTERÍSTICAS DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS**

O UniRitter concederá, aos alunos da FADERGS que preencherem os requisitos deste Edital, a manutenção dos valores de créditos cobrados pela FADERGS nos respectivos cursos, que sofrerão reajustes na forma da legislação vigente, com a implementação de desconto sobre o valor do crédito.

O trancamento ou o cancelamento de matrícula no UniRitter, bem como a realização de transferência de curso, implicará na perda imediata do desconto, devendo o aluno passar a arcar com o valor integral da mensalidade conforme valores atuais praticados em tais casos, quando da efetivação da transferência ou do restabelecimento da matrícula ou do vínculo acadêmico.

O UniRitter não concederá qualquer desconto ao aluno em disciplinas cursadas pelo mesmo em regime de dependência ou adaptação, bem como em taxas referentes à expedição de documentos acadêmicos tais como certificado de conclusão de curso, diplomas, históricos, provas substitutivas, programas, declarações, entre outros, devendo o aluno em tais casos a arcar com o pagamento do valor integral conforme

edital de valores vigente à época.

Para o aluno que possuir bolsa institucional na FADERGS no 2020-2, o UniRitter concederá bolsa institucional em percentual equivalente, mediante a formalização de termo de concessão de bolsa no ato da matrícula.

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

As disposições deste acordo não alteram as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado entre o aluno e o UniRitter, bem como posteriores renovações.

Ao formalizar requerimento de matrícula sob o amparo deste Edital o aluno declara ter sido devidamente cientificado com relação a procedimentos, implicações e aproveitamento de conteúdo cursado na FADERGS, bem como concederá plena e irrevogável quitação em favor da FADERGS com relação a prejuízos materiais e morais eventualmente incorridos, nada mais havendo o que reclamar judicial ou extrajudicialmente.

Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Os casos omissos serão decididos por comissão especialmente designada pela FADERGS e pelo UniRitter.

Porto Alegre, 04 de dezembro de 2020.

**Centro Universitário Ritter dos Reis – UniRitter**